

LEI COMPLEMENTAR Nº AJG 3543/13
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº AJG 006/2013)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.920/06 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006 – CÓDIGO DE ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO E USO DO SOLO DO MUNICÍPIO – ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.430/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI

Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º - Fica criado o parágrafo 3º e alterado o *caput* do art. 70 da Lei Complementar nº 2.920/2006, modificado pela Lei Complementar nº 3.433/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ART. 70 – São denominadas Zona Industrial as áreas destinadas à implantação de indústrias em geral, de qualquer porte ou natureza e de comércio de grande porte, desde que estejam dentro dos padrões ambientais exigidos, ficando delimitada na faixa contígua à rede viária do Município, Contorno Viário Leste, SCT 480 e SC 466.

...

§ 3º - Faixas lindeiras à SCT 480, à SC 466, à BR 282 e ruas estruturais com declives acima de 15% (quinze por cento), serão incorporadas às Zonas Mistas adjacentes, exceto a faixa contígua à SCT 480, no lado direito, tomando-se o sentido da BR 282 ao Município de Bom Jesus, que deverá ser incorporada à Zona Mista 6.”

ART. 2º - Fica alterado o inciso VI do art. 75 da Lei Complementar nº 2.920/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 75 - ...

...

VI – presente EIV, licença ambiental ou declaração ambiental correspondente.”

ART. 3º - Ficam criados os incisos V, VI, VII e VIII, e revogado o parágrafo único do art. 116 da Lei Complementar nº 2.920/2006, modificado pela Lei Complementar nº 3.433/2012, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ART. 116 - ...

...

V – Elemento em alvenaria ou concreto “gola”, conforme art. 81 da Lei Complementar nº 2.918/2006 – Código de Obras;

VI – Abrigos de gás;

VII – Pórtico de acesso à edificação, podendo ser coberto ou não;

VIII – Estacionamento sem cobertura, para áreas comerciais e industriais.

PARÁGRAFO ÚNICO – (revogado).”

ART. 4º - Fica revogado o inciso II do art. 74 da Lei Complementar nº 2.920/2006.

ART. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de Julho de 2013**

**ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal**